



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

terça-feira, 17 de janeiro de 2023

Ano XIV - Edição nº 01581 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DA4FA38AE583C169223A818F449EB001

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- NOTIFICACAÇÃO EXTRAJUDICIAL 001/2023 - EM FACE DA EMPRESA ARGOS LTDA - EPP

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Despacho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2023

ARGOS LTDA - EPP
CNPJ nº 42.262.411/0001-03

Ilm. Sr.
SR. JONATHAN PEREIRA

O SETOR GESTÃO DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Cordeiros, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104 – Centro, Cordeiros – BA, através do Gestor de Contratos Guilherme Henrique de Jesus Pereira Luz, no uso de suas atribuições legais, resolve apresentar:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contra a empresa ARGOS LTDA - EPP, CNPJ nº 42.262.411/0001-03, com sede a Rua Dr. Fritz Mueller, nº 744, Bairro do Salto, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, representada pelo SR. JONATHAN PEREIRA, brasileiro, maior, capaz, empresário, Documento Identificação nº 5901185 e CPF nº 074.899.669-90, encontrado a Rua Bahia, nº 1447, Bairro do Salto, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

A empresa participou de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico Nº 024/2022 e efetuou a assinatura do Contrato nº231/2022 e nº044/2023 assumindo a obrigação de fornecimento de equipamentos e mobiliário para a Educação Básica do Município de Cordeiros, conforme Convênio nº 082/2022 da Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

Por seguinte, o Setor de Contratos do Município recebeu cópia do pedido realizado pelo setor de compras (em anexo).

Conforme apurado, os pedidos foram enviados pelo setor de compras via e-mail no dia 07/12/2022, e observando a cláusula quarta dos referidos contratos:

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO E ACEITAÇÃO:

- 4.1.** O prazo de entrega dos produtos é de até 15 dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Sendo assim, a contratada encontra-se em atraso a mais de 20 dias úteis, e infringindo diversas cláusulas contratuais, ensejando a aplicação de sanções.

O descumprimento e a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Oitava do contrato nº231/2022 e nº044/2023 e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

Diante do exposto, requer que a empresa ARGOS LTDA - EPP, cumpra com objeto do contrato obedecendo os prazos e apresente no prazo de 05 (cinco) dias, justificativa devidamente fundamentada para o atraso, o qual, caberá ao Município de Cordeiros - BA, por sua aceitação.

Os prazos contar-se-ão do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais em caso de seus descumprimentos.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cordeiros, 17 de janeiro de 2023.


GUILHERME HENRIQUE DE JESUS PEREIRA LUZ

Gestor de Contratos

Decreto N° 072/2022

Guilherme Henrique de Jesus Pereira Luz
Gestor de Contratos
CPF: 06753263543
Decreto N° 072/2022